

Declaração de Imposto de Renda tem de ser entregue até 30 de abril
Página 7

SINPEEM é contra a exigência do Cref para professores de Educação Física
Página 8

Saiba mais sobre o congelamento de quinquênios e sexta parte
Página 8

JORNAL DO

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM



EDIÇÃO ELETRÔNICA - MARÇO DE 2021 - ANO 25 - Nº 191 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

GREVE JUSTA E NECESSÁRIA

Trabalho remoto para todos para proteger a vida

É GRAVE!
vírus circulando



Em greve unificada desde o dia 10/02, em defesa da saúde e da vida, em função do agravamento da pandemia da Covid-19, que tem registrado sucessivos recordes de contaminação e de mortes em todo o país, principalmente no Estado de São Paulo, os profissionais de educação da rede municipal de ensino lutam contra o retorno das aulas e atividades presenciais, reivindicam trabalho remoto para todos os servidores da educação, até que haja condições sanitárias realmente seguras para o retorno presencial. Em negociação com o governo, o Comando Unificado das Entidades, que reúne o SINPEEM e outros quatro sindicatos, também reivindica reconhecimento da greve pelo governo, nenhuma punição e pagamento dos dias parados. **Páginas 3 e 4**

Direito de greve é constitucional e também garantido em lei municipal
Página 6

PEC 186: servidores são alvo de perda de direitos e de arrocho salarial
Páginas 9 e 10

Prêmio de Desempenho Educacional será pago em parcela única no mês de abril
Página 10

Eleja os representantes sindicais de sua unidade; prazo final para eleição está suspenso
Página 11

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE DEZEMBRO DE 2020
DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO
ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.425,64	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03
QPE-02	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24
QPE-03	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21
QPE-04	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42
QPE-05	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43
QPE-06	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79
*QPE-07	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12
*QPE-08	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07
*QPE-09	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33
*QPE-10	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62
*QPE-11	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74
*QPE-12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53
*QPE-13	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85
*QPE-14	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85	4.158,66
JB – 20 horas/aula					
QPE-11	1.581,19	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15
QPE-12	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36
QPE-13	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18
QPE-14	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14
QPE-15	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86
QPE-16	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96
QPE-17	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11
QPE-18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04
QPE-19	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51
QPE-20	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33
QPE-21	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38
QPE-22	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57
QPE-23	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57	4.330,91
JBD – 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.379,47	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11
QPE-12	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08
QPE-13	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99
QPE-14	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67
QPE-15	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02
QPE-16	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99
QPE-17	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60
QPE-18	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93
QPE-19	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13
QPE-20	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43
QPE-21	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14
QPE-22	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64
QPE-23	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64	6.517,41
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.172,63	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48
**QPE-12	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77
**QPE-13	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31
**QPE-14	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22
**QPE-15	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68
**QPE-16	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98
**QPE-17	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46
**QPE-18	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56
**QPE-19	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82
**QPE-20	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89
**QPE-21	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50
**QPE-22	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49
**QPE-23	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49	8.689,86
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.230,35	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20
QPE-12	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94
QPE-13	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68
QPE-14	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90
QPE-15	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20
QPE-16	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29
QPE-17	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95
QPE-18	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11
QPE-19	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82
QPE-20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27
QPE-21	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76
QPE-22	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79
QPE-23	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98
QPE-24	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98	12.340,13
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1				755,14	
B-2				804,30	
B-3				856,53	
B-4				912,18	
B-5				971,51	
B-6				1.034,64	
B-7				1.101,89	
B-8				1.173,55	
B-9				1.249,77	
B-10				1.331,07	

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à terceira parcela de um total de 3,03%, conquistados pelo SINPEEM em 2019.

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs **Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

EDITORIAL

Um ano de pandemia da Covid-19 e o colapso do sistema de saúde no país

A pandemia da Covid-19 completou um ano, com recordes sucessivos de contaminados e mortos, instalando o caos no Brasil, que está afundado numa crise sanitária sem precedentes. Reflexo da má administração federal, que em 12 meses já trocou o ministro da Saúde pela quarta vez.

O menosprezo de Bolsonaro ao tratar a pandemia como “gripezinha” e o descaso ao descumprir todos os protocolos de segurança sanitária levaram o Brasil a contabilizar, até 22 de março de 2021, mais de 12 milhões de infectados e ultrapassar a marca de 294 mil mortes. Este é o pior momento da pandemia para o país, que já ocupa o primeiro lugar no triste ranking de mortes diárias no mundo, com o dobro de óbitos registrados nos Estados Unidos.

Além disso, os brasileiros relaxaram nas medidas de segurança. Tem sido recorrente ver pedestres andando sem máscaras, praias cheias, pancadões, shows e outras festas, com aglomerações de centenas de pessoas, propiciando a proliferação do coronavírus, tendo em vista que um indivíduo contaminado pode transmitir o vírus para pelo menos outras 100 pessoas.

A maioria dos Estados está no limite ou já ultrapassou a capacidade de atendimento, inclusive com pacientes morrendo à espera de leitos em várias cidades — principalmente no Estado de São Paulo — e vem adotando medidas restritivas extremas, como o *lockdown*, posto que dos 27 Estados 20 e o Distrito Federal registram alta no número de mortes.

E as expectativas em curto prazo não são boas. Segundo especialistas, na maioria das capitais mais doentes vão morrer em casa, vítimas da Covid-19, em decorrência da falta de leitos. Eles alertam que é preciso que os governos federal, estaduais e municipais admitam, de fato, que estamos em alerta vermelho, que a rede de saúde no país está realmente em colapso e que todas as cidades com mais

de 80% de sua capacidade de atendimento comprometida devem adotar medidas mais rigorosas, inclusive o *lockdown*, se necessário.

Enquanto isso, como consequência do negacionismo do governo federal, que saiu muito atrás na corrida pela imunização da população brasileira, a vacinação contra o coronavírus, iniciada em 17 de janeiro, quando o país já contabilizava mais de 210 mil mortos, segue em ritmo lento.

Até o dia 22 de março, 12,3 milhões de pessoas haviam recebido a primeira dose da vacina (apenas 5,83% da população brasileira) e 4,2 milhões haviam tomado a segunda dose (1,99% da população).

Se continuarmos neste ritmo, a estimativa é de que sejam necessários pelo menos dois anos para vacinar todos brasileiros com mais de 18 anos.

Além de os governos adotarem medidas mais rígidas para conter a disseminação do coronavírus e ampliar a vacinação para todos, a população também precisa se conscientizar, de uma vez por todas, que o momento é de extrema gravidade e necessita que cada um faça a sua parte, adotando todos protocolos de segurança sanitária.

Esse agravamento da crise sanitária, levou o SINPEEM e outras quatro entidades que representam os profissionais de educação da rede municipal de ensino a decretarem greve unificada, no dia 10 de fevereiro, tendo em vista que as unidades educacionais não oferecem condições sanitárias adequadas para garantir a segurança dos docentes, gestores, Quadro de Apoio e dos alunos no retorno às aulas e atividades presenciais. Greve em defesa da vida e da saúde. Vacina já.

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente ----- Claudio Fonseca
Vice-presidente ----- José Donizete Fernandes
Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral ----- Gislene Gomes Nogueira
Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças ----- Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lilian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Fátima Pereira dos Santos
Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza Santos
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ----- Miriam Sanches Casar
Secretária de Formação ----- Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação ----- Taísa Julio Vicente Soares
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Priscila Pita
Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Paulo Cezar Barbosa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais ----- Cibele Ribeiro Brito
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional ----- Elíazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon
Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende
Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi
Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho
Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Greve em defesa da saúde, da vida e por trabalho remoto para todos

Os profissionais de educação estão em greve desde 10 de fevereiro, em defesa da saúde e da vida de docentes, gestores, Quadro de Apoio, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e das famílias.

A decretação da greve foi uma decisão unificada do SINPEEM e outros quatro sindicatos que representam os profissionais de educação na cidade de São Paulo, diante da insistência da Prefeitura de manter as escolas abertas para aulas e atividades presenciais, colocando em risco a vida de todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem. Um absurdo diante da gravidade da situação, quando o país enfrenta o pior momento desde o início da pandemia, em março de 2020, com sucessivos recordes de pessoas contaminadas pelo coronavírus e de mortes, principalmente no Estado de São Paulo.

Trabalho remoto para todos, durante e após o recesso

Para reduzir a circulação de pessoas na cidade, no dia 12/03 a Prefeitura anunciou a antecipação do recesso escolar de julho para o período de 17/03 a 01/04. No entanto, não aceitou colocar todos os profissionais de educação em trabalho remoto, mantendo as escolas abertas, em sistema de rodízio, com gestores e pessoal da limpeza trabalhando.

Diante desta decisão, que coloca vidas em risco, o Comando Unificado das Entidades decidiu manter o movimento de greve pela vida e por trabalho remoto para os gestores educacionais, Quadro de Apoio e analistas dos CEUs, durante e após o recesso escolar.

Ao anunciar antecipação do recesso escolar, o prefeito Bruno Covas afirmou que descontaria dos salários os dias de greve, inclusive enviando comunicado às unidades educacionais orientando o apontamento das ausências nos meses de fevereiro e março.

Não concordamos. Queremos trabalho remoto para todos enquanto não houver maior cobertura vacinal, incluindo os profissionais de educação em um plano emergencial de vacinação. Também defendemos o reconhecimento da greve, nenhuma punição aos grevistas e pagamento dos dias parados, que sempre foi objeto de discussão e negociação entre o governo e o sindicato.

Feriados são antecipados; defendemos o fechamento das escolas e pagamento dos dias parados

Após o registro da primeira morte na capital de uma paciente com Covid-19 que

não conseguiu vaga em uma UTI, no dia 18/03, quando pelo menos 475 pessoas aguardavam vagas em UTIs na cidade, em entrevista coletiva, o prefeito anunciou o endurecimento das medidas de restrição na cidade, com a antecipação de cinco feriados (dois de 2021 e três de 2022) para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e também para o dia 01 de abril.

O Comando Unificado das Entidades reafirmou as reivindicações e apresentou contraproposta, que leva em consideração os indicadores da saúde como condição para quando for possível o retorno das atividades e aulas presenciais nas unidades da rede municipal de ensino.

Proposta unificada apresentada pelas entidades:

- considerando o ano escolar de 2020, em que as aulas ocorreram exclusivamente no modo remoto a partir de março de 2020 e as consequências sobre o processo de ensino/aprendizagem, ainda não totalmente mensuradas;

- considerando que a antecipação do recesso escolar também interrompeu as aulas remotas no mesmo período. Portanto, interrupção do ano letivo;

- considerando a decisão do prefeito de antecipar cinco feriados, sendo três deles do próximo ano, para período que coincide com o mesmo do recesso escolar antecipado -- 17/03 a 04/04/21;

- considerando que o adiamento da data de início do planejamento presencial nas unidades educacionais, fechamento do período noturno, realização remota do trabalho coletivo da Jeif e da J-30 e a antecipação do recesso e dos feriados ocorreram confirmando o que temos dito quanto à inexistência de condições seguras nas escolas para proteção da saúde e da vida dos alunos e dos profissionais de educação;

- considerando o diagnóstico apresentado reiteradamente pelas autoridades sanitárias de que o mês de abril será de expansão da taxa de contaminação, mesmo com as medidas restritivas quanto à circulação e concentração de pessoas na cidade e no estado de São Paulo;

- considerando que a vacinação, único recurso efetivo para frear a expansão da doença e evitar a quantidade crescente de mortes diárias, ainda ocorre de forma lenta e para poucos;

- considerando que mesmo lenta, a vacina existe e nos dá uma perspectiva desejável e positiva da retomada mais segura das aulas presenciais e da rotina escolar que desejamos e defendemos;

- considerando a necessidade de am-

pliar a quantidade de dias sem atividades e aulas presenciais nas escolas, bem como de adoção de medidas restritivas enquanto a vacinação se efetiva, aumentando a quantidade de pessoas imunizadas até a sua universalização;

- considerando, ainda, que os efeitos destes períodos de pandemia provocarão efeitos por longo tempo na organização da educação e dos sistemas de ensino, implicando na necessidade de adequação da duração da educação básica, tempo de permanência diária dos alunos na escola, readequação curricular e dos ciclos de aprendizagem, propomos:

1 - ampliar o período de recesso escolar adicionando os dias de feriado antecipado ao seu final, fixado para 04/04/2021;

2 - ao final do recesso, em 11/04/2021, iniciar 30 dias de trabalho remoto para todos os docentes, gestores e Quadro de Apoio à Educação;

- a) antes do término dos primeiros 30 dias de trabalho remoto, em negociação com os sindicatos, avaliar as condições sanitárias da cidade, inclusive da cobertura vacinal, para a possível retomada das atividades presenciais;
- b) inclusão dos profissionais de educação em programa emergencial de vacinação, em função da decisão aprovada pela CMSP para a compra de vacinas;
- c) manter o trabalho e aulas remotos após 13/05/2021 até 07/06/2021, caso os profissionais de educação ainda não tenham sido vacinados;
- d) testagem em massa dos profissionais de educação e dos alunos antes da retomada das atividades presenciais;
- e) durante o período de 12/04 a 12/05 concluir a entrega dos tablets e chips para todos os alunos, equipamentos para as escolas e notebooks para os professores e gestores;
- f) mudar a decisão aplicada por algumas unidades de colocar compulsoriamente os profissionais do Quadro de Apoio;
- g) planejar e reorganizar os bimestres letivos, considerando a necessidade de readequação dos ciclos de aprendizagem, recuperação e reforço escolar até 2025.
- h) pagamento dos dias parados relativos à greve iniciada no dia 10/02, com o compromisso de reposição dos dias, conforme calendário organizado em conjunto com as entidades sindicais.

SME diz que manterá desconto dos dias parados; entidades decidem que a greve em defesa da vida continua

Em resposta às entidades sindicais, a Secretaria de Educação informou que:

1 - ainda não foi notificada pela Justiça sobre a liminar que determinou que o direito de recesso também para os gestores;

2 - solicitou o envio de ofício da proposta apresentada pelas entidades durante a reunião;

3 - ainda não há decisão quanto à data de retomada das aulas presenciais após o recesso;

4 - a Secretaria seguiu a orientação da saúde para decidir pela suspensão das aulas, redução do turno de funcionamento das unidades e regime de plantão em março de 2020;

5 - seguiu a orientação da saúde para decidir a retomada em fevereiro de 2021, bem como a suspensão com a antecipação do recesso escolar e dos feriados;

6 - seguirá a orientação da saúde ao determinar a retomada das aulas presenciais;

7 - não atenderá a reivindicação de fechamento das escolas colocando o Quadro de Apoio e gestores em trabalho remoto;

8 - aula presencial só voltará após a saúde avaliar todos os indicadores e indicar o retorno;

9 - embora o prefeito defenda prioridade também para os profissionais de educação, não pode garantir o atendimento da

nossa reivindicação quanto ao plano emergencial de vacinação;

10 - está agilizando a entrega dos tablets, notebooks e chips para alunos e profissionais de educação, respectivamente.

11 - que os dias da greve serão descontados e o pagamento efetuado mediante reposição.

Com a resposta insatisfatória da SME e a determinação de manter os descontos dos dias de greve, as entidades sindicais decidiram manter a greve, avaliar a resposta que a SME apresentará sobre as reivindicações apresentadas pelo Comando Unificado e discutir os encaminhamentos sobre a greve com os profissionais de educação.

Pandemia e atuação permanente do SINPEEM

Desde o início da pandemia da Covi-19, há um ano, o SINPEEM tem pressionado a SME pela adoção de medidas para garantir a segurança dos profissionais de educação, dos alunos e das famílias.

Nesse período, a atuação do sindicato resultou no decreto dispondo sobre as medidas emergenciais, entre elas o afastamento imediato dos profissionais de educação com mais de 60 anos e dos que possuem comorbidades, bem como a antecipação do início da suspensão das aulas presenciais.

Ainda em 2020, com o agravamento da pandemia e a situação de insegurança sanitária das escolas, com falta de pessoal, de materiais, além da estrutura inadequada e a insuficiência de vacinas para imunizar também os profissionais de educação contra a Covid-19, o SINPEEM se posicionou contra o retorno das aulas presenciais. Insistiu e a SME decidiu que os professores realizariam trabalho remoto. No entanto manteve em trabalho nas unidades os gestores e o Quadro de Apoio, em regime de plantão, sob a justificativa de que as escolas não poderiam ser totalmente fechadas, inviabilizando a campanha de vacinação contra a H1N1, cadastramento para programas de assistência, distribuição de cestas e material.

Não concordamos e ratificamos com o governo sobre a necessidade de afastamento também destes profissionais, expostos aos riscos cada vez maiores de contaminação, agora ainda maiores devidos às novas cepas do vírus.

Após muitas discussões, a SME cedeu parcialmente, mantendo a convocação de todos os gestores e do Quadro de Apoio, mas o regime de plantão, com pelo menos dois profissionais de educação – um gestor e um do Quadro de Apoio – em cada unidade.

Mesmo com as dificuldades enfrentadas pelo movimento sindical durante a pandemia, que dificultou e/ou limitou as formas de atuação, em função do cumprimento dos protocolos sanitários, para evitar a contaminação pelo coronavírus, principalmente nos atos, manifestações, passeatas e greves, o SINPEEM manteve o atendimento aos seus associados e manteve a pressão pelo atendimento às reivindicações da categoria.

Com a nossa pressão e atuação conseguimos:

- ✓ impedir que o projeto de lei que reduziria 30% dos salários dos profissionais de educação fosse votado e aprovado;
- ✓ conquistamos a aplicação dos índices de reajustes aos padrões de vencimentos dos ativos e aposentados, referentes à incorporação dos abonos complementares de pisos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio à educação;
- ✓ garantimos a antecipação do pagamento para março de 2020 do PDE, com valor máximo de R\$ 5.000,00 para a Jeif, J-30 e J-40 e proporcional para as demais jornadas, sem descontos por ausências;
- ✓ conquistamos a prorrogação do prazo de validade dos concursos de PEI, diretor e supervisor;
- ✓ garantimos a homologação dos concursos para coordenador pedagógico e ATE, antes do início de vigência da lei eleitoral;
- ✓ garantimos a autorização para a convocação de aprovados nos concursos de coordenador pedagógico, ATE, PEI, supervisor e diretor;
- ✓ conquistamos o cartão de alimentação escolar e a extensão de sua concessão para todos os alunos;
- ✓ conquistamos o vale para aquisição direta pelas famílias do material e vestuário escolar;
- ✓ obrigamos a SME a apresentar a minuta do protocolo sanitário para as escolas;
- ✓ obtivemos aumento do valor do PTRF e o uso dos recursos vinculados à formação para outras necessidades das escolas;
- ✓ conquistamos a publicação do decreto do PDE/2020 antes do encerramento do ano, assegurando assim o seu pagamento;
- ✓ obrigamos a SME a enviar para as escolas equipamentos, materiais e EPIs;
- ✓ impedimos que a Prefeitura cedesse ao governo do Estado, que queria o retorno das aulas presenciais já em agosto de 2020; depois em setembro, outubro, novembro e até mesmo em dezembro, a poucos dias do encerramento do ano letivo de 2020;
- ✓ evitamos que o período de planejamento presencial fixado para iniciar no dia 01/02/2021 fosse efetivado na rede direta;
- ✓ evitamos que a data de início das aulas presenciais autorizadas pelo decreto para o dia 15/02 fosse incluída na Instrução Normativa nº 01/2021.

Comando Unificado percorre as escolas para conscientizar sobre a importância da greve

Carros de som do SINPEEM têm percorrido os bairros da cidade, com paradas estratégicas nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, distribuindo cartazes e conscientizando a comunidade escolar e a população em geral sobre a importância da greve da categoria, iniciada em 10/02/2021.

Em defesa da saúde e da vida dos profissionais de educação, dos alunos e de seus familiares, a greve tem como eixo central o retorno das atividades presenciais somente quando forem implementadas pela administração municipal medidas que garantam, de fato, a segurança sanitária de todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

A greve acontece no momento em que a curva de contaminação pelo coronavírus é crescente, inclusive com o surgimento de novas cepas do vírus ainda mais contagiosas e que as escolas não possuem infraestrutura e condições adequadas para receber alunos e profissionais de educação. Problemas inclusive já admitidos pela própria SME e constatados em visitas feitas pelo SINPEEM a algumas unidades: mato, teto quebrado, telhado danificado e pouca circulação de ar nas salas de aula são apenas alguns dos problemas estruturais verificados.

A categoria reivindica o fechamento total das unidades educacionais, pagamento dos dias parados e vacina para todos!



GREVE: DIREITO DO TRABALHADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL

A greve é um direito extensivo a todos os trabalhadores, inclusive aos funcionários públicos. Cabe a eles decidirem quando e por que a usarão como instrumento de pressão para que os patrões ou os governos atendam às suas reivindicações. Por esta razão, ninguém pode ser punido por realizá-la, mesmo que esteja em estágio probatório, no caso dos servidores municipais.

A greve é a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, da prestação de serviços ao empregador. Este direito é garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 9º: *“É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”*.

REGULAMENTAÇÃO DA GREVE

A Lei Federal nº 7.783/1989 regulamenta o direito de greve. Segundo o artigo 6º, os empregadores não podem, em hipótese alguma, constranger o empregado para que ele volte ao trabalho ou impedir a divulgação do movimento.

Em seu artigo 7º, a mesma lei diz que é vedada a rescisão de contrato de trabalho, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, durante o período de greve.

Qualquer pressão ou intimidação deve ser comunicada ao sindicato. A Secretaria Municipal de Educação, para apurar o percentual de paralisação, solicita informações às escolas. Uma boa maneira de oferecer esta informação sem que haja contestação ou que se permita qualquer tipo de pressão é paralisando totalmente a unidade, com a adesão de todos os profissionais de educação à GREVE.

DIREITO TAMBÉM É GARANTIDO NA LEI Nº 14.660/2007

O direito de greve também está garantido no artigo 100, inciso VII da Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007 – Estatuto dos Profissionais de Educação da rede municipal de ensino de São Paulo.

ESTATUTO IMPEDE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE

Além da Constituição Federal, o direito de greve também é assegurado aos servidores pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei nº 8.989/1979), no qual estão incluídos os profissionais de Educação.

Conforme a lei, o trabalhador só pode ser exonerado do serviço público, durante o estágio probatório, por insuficiência, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço ou má conduta. Em nenhum desses casos está enquadrada a greve.

Também no Estatuto do Magistério, em seu artigo 4º, está previsto o direito de greve como uma das formas de assegurar a valorização dos profissionais de ensino. A exemplo do Estatuto do Servidor Municipal, em seu artigo 9º esta lei diz que os profissionais de Educação em estágio probatório só podem ser exonerados nas mesmas situações (por insuficiência, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço ou má conduta), reforçando, assim, o direito de greve.

Mesmo nestas hipóteses o chefe imediato só representará a autoridade competente, iniciando um amplo processo de defesa do funcionário, para seu eventual desligamento do serviço público, após consultar o Conselho de Escola. Ou seja, ainda que a chefia (diretor) entenda que o profissional de Educação praticou, por exemplo, um ato de indisciplina ou insubordinação por participar da greve, nada pode fazer sem que o Conselho de Escola se reúna e chegue à mesma conclusão.

PAGAMENTO DOS DIAS PARADOS

Nenhum governo garante o pagamento dos dias parados. Pelo contrário, a ameaça de corte dos dias de greve é instrumento de pressão do qual o governo lança mão para dificultar a união da categoria.

Nossa luta tem de ser forte, inclusive para exigir que os dias de greve sejam pagos. Faz parte do processo de luta e de conquista que temos de garantir.

■ PRECATÓRIOS

ATENÇÃO: GOLPISTAS CONTINUAM ATUANDO

Golpistas continuam entrando em contato com nossos associados por telefone e/ou carta, utilizando, inclusive, a logomarca do SINPEEM e também um perfil falso do presidente do sindicato.

Também se passam por advogados do SINPEEM e pedem para que façam depósito ou transferência a título de compra de precatórios.

Não caiam em mais este golpe. Denunciem à polícia.

Reiteramos que o SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de

despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

**NÃO CAIAM EM GOLPES DE ESTELIONATÁRIOS
NÃO FAÇAM NENHUM TIPO DE DEPÓSITO
DENUNCIEM À POLÍCIA**

**Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM
(avenida Santos Dumont, 596, Metrô Armênia, telefone
3329-4500, e-mail (seuprocesso@sinpeem.com.br)).**

■ FIQUE POR DENTRO

IR: declaração tem de ser entregue até 30/04; informe de rendimentos no portal do servidor

O contribuinte tem até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2021 para entregar à Receita Federal a declaração de Imposto de Renda 2021 – ano-base 2020.

Os informes de rendimentos do funcionalismo municipal estão disponíveis na área restrita do portal do servidor (<http://www.capital.sp.gov.br/servidor>).

Como a tabela do Imposto de Renda não foi corrigida, a entrega será obrigatória para quem, em 2020, teve rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70, como salários, honorários, férias, comissões, pró-labore, receita com aluguel de imóveis, pensões, entre outros.

Também devem entregar a declaração de imposto de renda:

- todos que tiveram rendimentos isentos acima de R\$ 40 mil em 2020;
- todos que obtiveram ganho de capital na venda de bens ou realizaram operações de qualquer tipo na Bolsa de Valores;
- todos que, até 31/12/2020, tinham patrimônio acima de R\$ 300 mil;
- todos que optaram pela isenção de imposto de venda de um imóvel residencial para a compra de um outro imóvel em até 180 dias.

Quem atrasar a entrega terá de pagar multa de 1% sobre o imposto devido ao mês, com valor mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido.

O programa da receita importará os dados da última declaração. Caso isso não ocorra, basta solicitar uma cópia à Receita Federal.

Vale lembrar que o contribuinte precisa guardar cópias das declarações dos últimos cinco anos, período em que a Receita pode questionar alguma informação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para ganhar tempo e agilizar o processo, é necessário que o contribuinte organize os documentos exigidos para o preenchimento da declaração de Imposto de Renda, conforme segue:

INFORMAÇÕES GERAIS:

- nome, CPF, grau de parentesco e data de nascimento dos dependentes;

- endereço atualizado;
- cópia completa da última declaração de Imposto de Renda Pessoas Físicas entregue;
- dados da conta para restituição ou débitos das cotas de imposto apurado, caso haja;
- atividade profissional exercida atualmente;
- imóveis: data de aquisição, área do imóvel, inscrição municipal (IPTU), registro de inscrição no órgão público e registro no cartório de Imóveis;
- veículo, aeronaves e embarcações: número do Renavam e/ou registro no correspondente órgão fiscalizador;
- contas correntes e aplicações financeiras: CNPJ da instituição financeira;
- informes de rendimentos de instituições financeiras, inclusive corretora de valores;
- informes de rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros, aposentadoria, pensões etc.;
- informes de rendimentos de aluguéis de bens móveis e imóveis recebidos de jurídicas etc.;
- informações e documentos de outras rendas percebidas no exercício de 2020 como doações, heranças, dentre outras;
- livro caixa e Darfs de Carnê-Leão;
- informes de rendimentos de participações de programas fiscais (Nota Fiscal Paulista, Nota Fiscal Paulistana, entre outros).

BENS E DIREITOS:

- documentos que comprovem a compra e venda de bens e direitos ocorridas em 2020;
- cópia da matrícula do imóvel e/ou escritura de compra e venda;



- boleto do IPTU;
- documentos que comprovem a posição acionária de cada empresa, se houver.

RENDAS VARIÁVEIS:

- controle de compra e venda de ações, inclusive com a apuração mensal de imposto (indispensável para o cálculo do Imposto de Renda sobre Renda Variável);
- Darfs de renda variável;
- informes de rendimento auferido em renda variável.

PAGAMENTOS E DEDUÇÕES EFETUADAS:

- recibos de pagamentos de plano de saúde (com CNPJ da empresa emissora);
- despesas médicas e odontológicas em geral (com CNPJ da empresa emissora);
- comprovantes de despesas com educação (com CNPJ da empresa emissora, com a indicação do aluno);
- comprovantes de pagamento de previdência social e privada (com CNPJ da empresa emissora);
- recibos de doações efetuadas;
- recibos de empregada doméstica (apenas uma), contendo número NIT;
- recibos de pagamentos efetuados a prestadores de serviços.

Cref: SINPEEM é contra a exigência do registro e pagamento obrigatório de anuidade

A SME publicou no DOC de 05 de março o Comunicado nº 374, intimando de Educação Física para comprovar a inscrição no sistema Confef/Crefs, no prazo de 90 dias, a contar da publicação do referido comunicado, sob pena de responder por infração funcional, prevista no artigo 178, XI, da Lei nº 8989/1979, sujeito a sanção disciplinar. A medida atende à decisão judicial expedida em 2012.

" Artigo 178 – São deveres do funcionário":

.....

XI – estar m dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções.

....."

Segundo o artigo 184 da Lei nº 8.989/1979, são penas disciplinares:

" I – repreensão;

II – suspensão;

III – demissão;

V – demissão a bem do serviço público;

V – cassação de aposentadoria ou da indisponibilidade."

De acordo com o comunicado da SME:

- a) os professores de ensino fundamental II e médio, da disciplina de Educação Física, intimados deverão apresentar o registro ou requerimento de registro no sistema Confef/Crefs ao diretor de escola da respectiva unidade escolar;
- b) caberá ao diretor de escola proceder ao cadastramento do registro no sistema Escola On-Line/EOL, conforme segue:
- c) ao final do prazo fixado neste comunicado, para apresentação do registro no Cref e cadastramento no EOL, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a JUD, a relação nominal dos professores que não apresentaram o documento comprobatório do registro. A relação dos professores intimados pode ser consultada nas páginas 27 e 28 do DOC de 05 de março.

Ação ajuizada pelo SINPEEM

O SINPEEM já ingressou com uma ação pleiteando o reconhecimento da desobrigação do registro no sistema Confef/Crefs dos professores da Educação Física do município, alegando que a aprovação em concurso público é suficiente para legitimar a atuação do profissional habilitado, com comprovação de licenciatura plena. No entanto, a ação proposta pelo SINPEEM foi julgada improcedente.

De acordo com a decisão judicial, a obrigatoriedade do pagamento está vinculada ao cargo, independentemente da condição funcional em que o professor se encontra.

Por esse motivo, mesmo em períodos de afastamento por cumprimento de licença médica e readaptação temporária, o professor é obrigado a realizar o pagamento.

Caso o professor de Educação Física seja apenado por não atender à intimação da SME, o SINPEEM atuará em sua defesa. Também, continua atuando junto com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) pela revogação da lei que dispõe sobre esta obrigatoriedade.

Por se tratar de lei federal, as várias tentativas de aprovação de lei municipal, apresentada por vereadores, na Câmara Municipal, não prosperaram nem lograram êxito. E, se aprovadas pelo Legislativo, são passíveis de veto pelos prefeitos, por ilegalidade.

Posicionamento do SINPEEM

O SINPEEM é contra a exigência de registro no Cref para que o professor de Educação Física exerça seu cargo e, inclusive, atuamos jurídica e administrativamente contra a aplicação da lei federal que estabeleceu esta exigência.

Infelizmente, neste momento em que a SME volta a intimar professores de Educação Física, informamos não ser possível ingressar com uma nova ação sobre o caso, conforme tem sido solicitado por vários associados.

A intimação atende à ordem judicial, em decorrência de uma lei federal, que tornou obrigatório o registro no Cref e o pagamento dos valores.

Congelamento de quinquênio, sexta parte e evolução funcional

O STF julgou improcedentes duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 173/2020, que determinou o congelamento de salários e direitos adquiridos pelo critério tempo - quinquênio, sexta parte e evolução funcional.

Na lei federal ainda há um artigo que impede a concessão de benefícios que implique em aumento de despesas com pessoal, entre 28/05/2020 e 31/12/

2021. Com isso, até mesmo a evolução por tempo e títulos ou somente por títulos, não tem ocorrido. A Prefeitura alega que dependia de parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Os acórdãos do STF ainda não foram publicados. Após a publicação, saberemos o inteiro teor das decisões e se eventualmente caberá embargos de declaração (recurso).

A decisão do STF enfraquece a pos-

sibilidade de termos sucesso na ação que ajuizados na Justiça estadual, para que a Prefeitura aplique todos os direitos de quinquênio, sexta parte, evolução e promoção.

A Prefeitura continuará indeferindo estes direitos, não reconhecendo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 e o SINPEEM continuará atuando judicialmente, no que couber, buscando reverter esta situação.

PEC 186: Bolsonaro e base conservadora do congresso impõem mais arrocho ao país

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), entidade à qual o SINPEEM é filiado e atua conjuntamente, denunciou o oportunismo e a chantagem do governo Bolsonaro, que se utilizou da calamidade pública e da miséria instalada no país, em decorrência do crescente desemprego e da crise sanitária em descontrole (situa-

ções que exigem ampliar o pagamento do auxílio emergencial para os setores vulneráveis da sociedade), para aprovar medidas de arrocho fiscal que comprometerão a oferta dos serviços públicos essenciais à população e a valorização dos servidores públicos por tempo indeterminado. Ou seja, o governo utiliza uma situação emergencial para fazer

ajustes fiscais *ad aeternum*.

Desta forma, a PEC 186/2019 aprovada, agora Emenda Constitucional nº 109/2021, autoriza o governo federal a pagar o auxílio emergencial em 2021 com créditos que não são limitados pelo teto de gastos. O valor máximo fixado para esta finalidade é de R\$ 44 bilhões.

Equilíbrio fiscal aumenta lucros dos mais ricos e ataca serviços das áreas sociais

A Emenda Constitucional nº 109/2021 efetiva a opção imoral do governo em tratar o tema do equilíbrio fiscal apenas pelo lado das despesas sociais, aumentando os lucros de acionistas da dívida e dos mais ricos do país, que continuam contribuindo irrisoriamente com o regime tributário nacional.

Pior: além de não pagar impostos, os mais ricos sonegam tributos e contribuem para ampliar a miséria nacional. E Bolsonaro e o banqueiro Paulo Guedes fazem questão de manter essas benesses aos sanguessugas de nossa sociedade.

PEC da chantagem prevê auxílio de R\$ 250,00 por apenas quatro meses

A PEC nº 186 / Emenda Constitucional nº 109 traz muitos prejuízos para a nação, além de não atender adequadamente à situação de vulnerabilidade de quase 70 milhões de brasileiros durante a pandemia do coronavírus.

Enquanto países como Inglaterra, EUA e outros destinam auxílios emergenciais entre R\$ 3.000,00 e R\$ 8.000,00 às famílias mais afetadas com a crise pandêmica, no Brasil, a média do pagamento do auxílio será de R\$ 250,00, por apenas quatro meses (total de R\$ 1.000,00), para cerca de 30 milhões de pessoas (apenas 42,8% do público que realmente necessita do auxílio).

Em troca da esmola emergencial, congelamento e reforma para retirar direitos

Em troca da quase esmola do auxílio emergencial, a denominada PEC Emergencial determina que o país terá de adotar severas medidas de austeridade, além das já implementadas pela Emenda Constitucional nº 95, do teto de gastos e pelas Leis Complementares nº 101 (LRF) e nº 173 (ajuste fiscal).

Outras estão a caminho, tanto por meio da PEC nº 32/2020 (reforma administrativa) como de uma lei complementar que o governo federal deverá propor ao Congresso nos próximos 180 dias, a fim de regulamentar novas medidas para o pagamento da dívida pública, inclusive com outros gatilhos para as contas públicas.

Gatilho para o congelamento é acionado nos Estados a partir de 85% da relação despesas/receitas

No caso dos Estados, os referidos gatilhos poderão ser acionados a partir de 85% da relação despesas/receitas, por ato do chefe do

Executivo, com posterior apreciação da Assembleia Legislativa em até 180 dias. Caso o Legislativo não aprove esse gatilho precoce, ou se o percentual da despesa baixar de 85% durante o período da tramitação do projeto de lei, o governo não será obrigado a rever os atos já efetivados. Um verdadeiro sequestro de direitos dos servidores públicos.

Mobilização evitou desvinculação de 100% dos recursos da educação

A situação de arrocho e caos imposta pela PEC Emergencial só não foi pior porque a mobilização da sociedade conseguiu retirar do texto a pretensão do governo Bolsonaro de desvincular 100% dos recursos da educação e da saúde, além dos recursos do fundo social do pré-sal, também destinados a essas duas políticas públicas. Mas a PEC traz muitos outros prejuízos.

Servidores foram o alvo central das medidas de austeridade

Mais uma vez, o funcionalismo público foi o alvo central das medidas de austeridade, e muitas outras “granadas” — (*sic*) Paulo Guedes — foram colocadas no bolso dos servidores, que poderão ficar sem reajustes salariais por tempo indeterminado.

Isso porque a Emenda Constitucional nº 109 PEC impede várias políticas de valorização e de ampliação dos quadros efetivos da administração pública sempre que a despesa primária de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) alcançar 95% das receitas.

As contratações de temporários não serão impedidas e poderão ocorrer mesmo com os gatilhos acionados, corroborando a estratégia do governo de enxugar os servidores efetivos com a reforma administrativa.

Para piorar, as aposentadorias e pensões dos servidores das Câmaras de Vereadores e as pensões pagas pelos Executivos serão contabilizadas nas despesas primárias, fatos que não ocorriam antes. E isso inchará as despesas e precipitará os ajustes por períodos indefinidos.

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

Progressões e promoções descongeladas, mas à custa dos salários

Para que as medidas absurdas de austeridade contra os servidores não fossem totalmente retiradas do texto, o governo cedeu em dois pontos que permitem contar as progressões e as promoções de servidores, mesmo durante os períodos de ajuste fiscal. Mas, de resto, os prejuízos serão enormes.

Os Estados do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Minas Gerais já extrapolaram o patamar de 95%. E AC, AM, BA, CE, DF, GO, MA, PA, PB, PR, PE, RJ, SC, SE e TO estão acima de 85%.

Somente nove unidades da federação estariam, por enquanto, fora dos limites de imposição dos gatilhos fiscais. Nos municípios a situação é igualmente dramática.

O Estado de São Paulo tem despesas já estimadas em 92,41%. Ou seja, manterá os salários dos seus servidores enquanto não estiver abaixo de 85%. E isto poderá levar anos.

Prefeitura de São Paulo tem situação confortável

A situação financeira da Prefeitura, mesmo neste período de pandemia, é mais confortável. As despesas com pessoal estão abaixo do limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nos últimos cinco anos tem tido superávit.

Ao final de seu governo o ex-prefeito Haddad afirmou ter deixado R\$ 7,5 bilhões em caixa. Superavit financeiro anual vem ocorrendo nos governos Doria e Covas, até mesmo pela política de baixa remuneração dos servidores e aplicação contínua de reajustes de 0,01% para os servidores dos níveis básico, médio e superior.

A educação teve, por força das lutas que realizamos, reajustes superiores ao concedido para os demais servidores, mas já estamos há dois anos com índice abaixo de 3%.

Embora a lei aprovada não implique em congelamento de salários para além de janeiro de 2021, conforme já aprovado pela PEC nº 187, também de Bolsonaro, repudiamos esta PEC da chantagem, que retira investimentos das áreas sociais e arrocha os salários dos servidores federais e da maioria dos estaduais.

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

SINPEEM quer o pagamento antecipado do PDE

O Decreto nº 60.032, que dispõe sobre os critérios e valor institucional para o cálculo individual e pagamento do PDE de 2020, foi publicado em dezembro de 2020, fixando o valor máximo do prêmio em R\$ 5.000,00.

De acordo com a lei, o pagamento do PDE deve ser realizado até abril do ano subsequente ao do exercício. Mas, a exemplo do ano passado, o SINPEEM continua reivindicando a antecipação do pagamento.

Como sempre, com a nossa atuação conseguimos diminuir os efeitos dos descontos e obter o maior valor institucional e individual do PDE, principalmente neste momento de pandemia. Como o decreto foi publicado depois de publicado após o encerramento do ano letivo, a assiduidade, por exemplo, não terá efeito para descontos.

Serão considerados, para o cálculo individual do PDE a jornada de trabalho e os seguintes critérios:

- desempenho da unidade; e
- assiduidade até 31/12/2020.

Quem tem direito ao PDE

Tem direito ao PDE o profissional de educação que ingressou na rede até 31/05/2020 e que teve, no mínimo, 180 dias de exercício no ano. O valor é proporcional à jornada de trabalho:

Jeif, J-30 e J-40 - R\$ 5.000,00;

JBD - R\$ 3.750,00; JBD;

JB - R\$ 2.500,00.

Professores dão aula de solidariedade nas ruas da Zona Sul de São Paulo



Professores percorrem as ruas da zona sul, desde o fundão da M'Boi Mirim, passando pelo Menininha, Jardim Ângela, Capão Redondo, Piraporinha, entre outros

Todas as sextas-feiras os professores Alessandro Rubens e Douglas Passos saem às ruas da zona sul de São Paulo para entregar marmitas para dezenas de pessoas desassistidas pelas políticas públicas governamentais. Além de alimentos, também distribuem roupas e cobertores, muito solicitados pelos cidadãos em situação de rua.

Eles percorrem as ruas da zona sul, desde o fundão da M'Boi Mirim, passando pelo Menininha, Jardim Ângela, Capão Redondo, Piraporinha, São Luiz, Campo Limpo até Socorro, Santo Amaro e Avenida Nossa Senhora de Sabará.

O exemplo e o compromisso desses educadores sensibilizaram outros docentes. Alguns passaram a contribuir com alimentos e outros produtos e outros se juntaram a eles neste importante trabalho, como os professores Rafael Sacramento, Cínthya Conreia e Rogério Leite de Oliveira. Uma verdadeira aula de solidariedade e de compromisso com a população que mais necessita.

Saiba mais no site: <https://desenrolaenaomenrola.com.br/columnas/professores-da-zona-sul-da-aula-de-solidariedade-nas-ruas-da-zona-sul-de-sao-paulo>

Eleja o representante sindical de sua unidade

Prazo final para a eleição está suspenso, enquanto estivermos em greve

Cada unidade pode eleger dois associados como representantes sindicais do SINPEEM, independentemente da quantidade de turnos de funcionamento. O sindicato recomenda que sejam eleitos um representante do Quadro do Magistério e um do Quadro de Apoio para que haja melhor representatividade na unidade. Porém, isso não impede que a unidade tenha dois representantes do Quadro de Apoio ou dois do Magistério. Os eleitos terão direito à dispensa de ponto nas reuniões ordinárias, programadas para o ano.

A ata de eleição está disponível para consulta e impressão no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br).

IMPORTANTE

Apesar dos protestos do SINPEEM, infelizmente a SME adotou procedimento que dificulta a organização sindical.

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 03, publicada no DOC de 06/02/2021, **a dispensa de ponto será garantida apenas para o cargo da unidade para o qual o representante sindical foi eleito.**

FUNÇÕES DO REPRESENTANTE

- ✓ Representar os profissionais de educação perante a direção ou chefia imediata em seu local de trabalho.
- ✓ Garantir que todos os problemas e reivindicações sejam discutidos e encaminhados.
- ✓ Comunicar a direção do sindicato sobre todas as ilegalidades, irregularidades ou arbitrariedades cometidas pela autoridade local contra os profissionais de educação.
- ✓ Encaminhar ao sindicato as propostas e reivindicações dos colegas.
- ✓ Participar das reuniões e atividades desenvolvidas pela entidade.
- ✓ Promover e organizar as atividades e campanhas do sindicato no local de trabalho.
- ✓ Manter os profissionais de educação informados sobre os encaminhamentos, atividades e campanhas os envolvendo em todas as lutas por reivindicações e direitos.
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as deliberações das instâncias do sindicato.

Elejam os representantes de seu local de trabalho. Este processo é de responsabilidade dos representantes eleitos no ano anterior. Porém, na falta destes, pode ser feito por qualquer associado ao SINPEEM.

PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO

- ✓ O primeiro passo é realizar reunião, instalando o processo de eleição dos representantes.
- ✓ A escola deve avaliar a atuação dos seus representantes do ano anterior.
- ✓ Não é proibida a reeleição, mas os que não cumpriram seu papel podem e devem ser substituídos.
- ✓ A votação pode ser feita após avaliação e apresentação dos candidatos.
- ✓ Para se candidatar é necessário ser associado ao SINPEEM.
- ✓ Realizada a eleição, deve ser efetuado o cadastro no site www.sinpeem.com.br. A ata deve ser enviada para o e-mail representantes2021@sinpeem.com.br (para esta opção, escanear, gravar em PDF e enviar apenas as páginas 3 e 4 da ata, nas quais constam os dados da unidade, dos representantes eleitos e a lista de votantes).
- ✓ É recomendável que a escola guarde uma cópia da ata de eleição e também da lista de votação.

IMPORTANTE: a validação da eleição só será considerada com a entrega da ata no e-mail representantes2021@sinpeem.com.br, com a respectiva lista de votantes.

Realizada a eleição, os representantes eleitos devem preencher seu cadastro no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br).

O envio da ata com as assinaturas é obrigatório.

REPRESENTANTE PODE SER SUBSTITUÍDO

Caso o representante sindical não cumpra suas funções, por motivos pessoais ou de qualquer outra natureza, os associados ao SINPEEM da unidade têm autonomia para substituí-lo. Para isso, basta convocar e realizar nova reunião, avaliar o trabalho, propor a substituição e eleger um novo representante.

O SINPEEM deve ser comunicado sobre a mudança por meio de uma nova ata, disponível para impressão no site do sindicato (www.sinpeem.com.br).

ATENDIMENTO NO SINPEEM

Em respeito às determinações sanitárias e da saúde do Estado e do Município de São Paulo, o SINPEEM está atendendo presencialmente em sua sede somente os casos de urgência e por meio de agendamento.

Parcerias com faculdades, universidades, cursos de idiomas e demais instituições de ensino

A formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino está entre as políticas permanentes do SINPEEM. Nesse sentido, além da programação própria de cursos e seminários, mantém parcerias com faculdades, universidades e outras instituições de ensino, inclusive com escolas de idiomas, que oferecem descontos variados para os associados ao sindicato e seus dependentes.

Importante: antes de prestar o vestibular, verifique na instituição de ensino o valor do seu desconto.



Para mais informações, envie seu e-mail para convenios@sinpeem.com.br ou pelo telefone **3311-7637** (WhatsApp).